



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

ORIGINAL

PROJETO DE LEI Nº 116/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM  
O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR  
INTERMÉDIO DA BRIGADA MILITAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem público com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Brigada Militar, de uma área com 1.551,71m<sup>2</sup> devidamente matriculada no Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos sob o nº 4.431, Livro nº 2 - Registro Geral, com benfeitorias, e que possui a seguinte descrição:

I – um terreno de 1.551,71m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e cinquenta e um metros e setenta e um centímetros quadrados), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, localizado na rua Dr. Roberto Cardoso, nesta cidade, constituído do lote 19, da quadra 42, bairro Santa Bárbara, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, ao NORTE, para a rua Dr. Roberto Cardoso, onde mede no alinhamento da mesma 32,50m; fundos, ao SUL, na largura de 62,80m confronta-se com os lotes 20 e 21 sendo que o lote 20 é de propriedade de João Silva Amador e o lote 21 de propriedade de Iracema Martins Duarte; ao LESTE, na extensão de 42,40m confronta-se com a Travessa São José; ao OESTE, na extensão de 31,00m, confronta-se com o lote 18, de propriedade de Maria Miranda.

II - um prédio de alvenaria com área de 177,04m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), de área construída, localizado na rua Dr. Roberto Cardoso, nº 535, com suas dependências e benfeitorias.

**Art. 2º** A destinação da área com as benfeitorias indicadas no art. 1º será para utilização do imóvel pela Brigada Militar do Município, com a finalidade de instalação da corporação e prestação de serviço policial militar.

**Câmara Municipal de Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 50632  
DATA 28 / 11 / 2022

Parque do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44  
procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br  
www.arroiodosratos.rs.gov.br

M  
P





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Art. 3º** Em contrapartida, o Cessionário deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, objeto desta cessão de uso.

**§1º** As alterações provenientes de eventual reforma e/ou ampliação junto aos prédios poderão ser realizadas, desde que haja prévia e expressa autorização do Município;

**§2º** As despesas decorrentes da realização de eventuais reformas, bem como da manutenção do prédio ficam sob responsabilidade do Cessionário, não cabendo ao Município ressarcir os valores investidos pelo Estado.

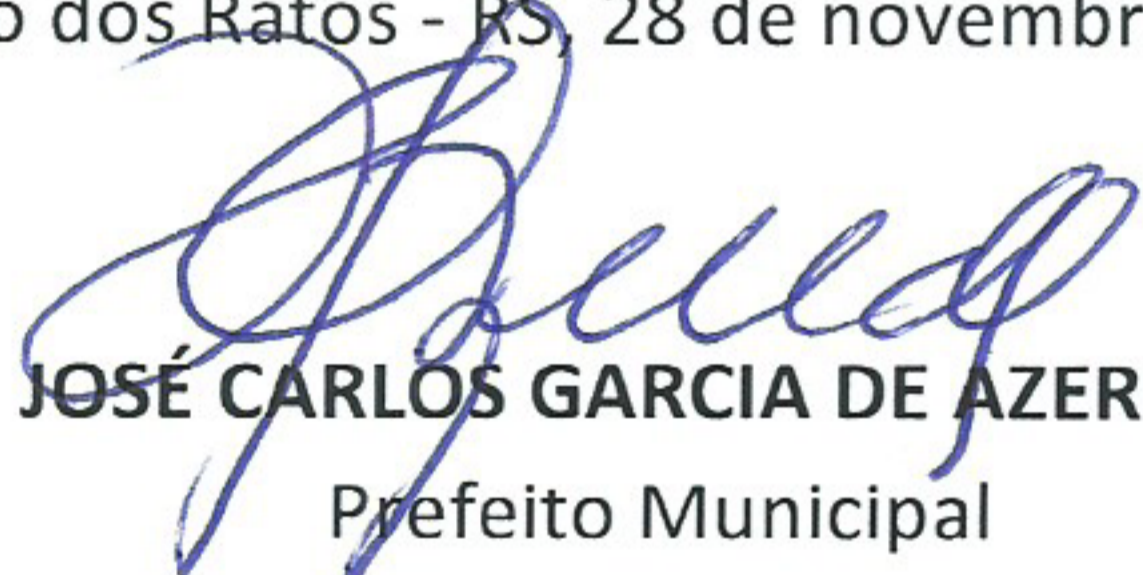
**Art. 4º** O prazo de vigência da cessão de uso, objeto desta Lei, é de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, prorrogado por igual período, mediante Lei autorizativa.

**Parágrafo Único.** A cessão de uso pode ser rescindida por qualquer das partes, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalizada por escrito, sem que caiba qualquer indenização às mesmas.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 28 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, interino





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Que celebram por este instrumento, e na melhor forma de direito, **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** - por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958,583/0001-46, com sede em Porto Alegre, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, neste ato representada pelo Tenente Coronel **ANDRÉ MARCELO RIBEIRO MACHADO**, Comandante do 28º Batalhão da Polícia Militar, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente termo, conforme Lei Municipal nº XXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Cessão tem por objetivo o empréstimo gratuito ao **CESSIONÁRIO** de:

I – um terreno de 1.551,71m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e cinquenta e um metros e setenta e um centímetros quadrados), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, localizado na rua Dr. Roberto Cardoso, nesta cidade, constituído do lote 19, da quadra 42, bairro Santa Bárbara, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, ao NORTE, para a rua Dr. Roberto Cardoso, onde mede no alinhamento da mesma 32,50m; fundos, ao SUL, na largura de 62,80m confronta-se com os lotes 20 e 21 sendo que o lote 20 é de propriedade de João Silva Amador e o lote 21 de propriedade de Iracema Martins Duarte; ao LESTE, na extensão de 42,40m confronta-se com a Travessa São José; ao OESTE, na extensão de 31,00m, confronta-se com o lote 18, de propriedade de Maria Miranda.

II - um prédio de alvenaria com área de 177,04m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), de área construída, localizado na rua Dr. Roberto Cardoso, nº 535, com suas dependências e benfeitorias.

**Parágrafo único.** A destinação da área e as benfeitorias no art. 1º será a utilização do imóvel com a instalação da Brigada Militar do Município, com a finalidade de realizar serviço policial militar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem referido na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato é o imóvel devidamente matriculado no Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos sob o nº 4.431, Livro nº 2 - Registro Geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Transfere-se à CESSIONÁRIA o dever de vigilância, com responsabilização por eventuais ocupações e usos alheios a este contrato, inclusive a responsabilização por danos patrimoniais, pessoais e morais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Toda e qualquer edificação, benfeitoria, instalações e fornecimento dos serviços de água, esgoto, eletricidade, telefonia, serviços de internet, serão de iniciativa exclusiva da CESSIONÁRIA e por ela custeadas, e não serão objeto de indenizações, ressarcimentos ou compensações por parte do MUNICÍPIO CEDENTE.

**Parágrafo único.** As alterações provenientes de eventual reforma e/ou ampliação junto aos prédios poderão ser realizadas, desde que haja prévia e expressa autorização do Município. As despesas decorrentes da realização de eventuais reformas, bem como da manutenção do prédio ficam sob responsabilidade do Cessionário, não cabendo ao Município ressarcir os valores investidos pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Lei autorizativa, vigendo a partir da data de assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Faculta-se à CESSIONÁRIA devolver o imóvel ao Município a qualquer tempo, desde que observando o que preceitua a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLÁUSULA QUARTA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam as 5 (cinco) vias do presente Contrato, na presença de duas testemunhas, que também as assinam, para um só efeito legal.

Arroio dos Ratos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ASSINATURAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 116/2022, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a Cessão de Uso, de forma gratuita e precária, do imóvel sito à Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 535, neste Município, para o Estado do Rio Grande do Sul.

A finalidade da Cessão de Uso é a instalação da Brigada Militar.

A Cessão de Uso dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante a assunção pelo Cessionário das responsabilidades indicadas no Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 28 de novembro de 2022.



**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR – CRPO CS  
28º BPM – 3ª CIA – 3º PELOTÃO/ARROIO DOS RATOS

Ofício nº 079-3º Pel/3ª Cia/28º BPM/ CRPO-CS/22

Arroio dos Ratos, RS, 29 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Carlos Garcia de Azeredo**  
Prefeito Municipal  
Arroio dos Ratos-RS


Assunto: **Solicitação de prorrogação de contrato de cessão de uso de bem público**

Senhor Prefeito,

1. Ao saudá-lo cordialmente, solicito a V. Exª a prorrogação por mais 02 (dois) anos do contrato de cessão de uso de bem público, conforme cláusula quinta do contrato alicerçado na Lei nº 3.755/2015, a qual foi sancionada pelo Executivo Municipal em 25 de novembro de 2015, referente ao terreno e ao prédio de alvenaria localizados na rua Dr Roberto Cardoso, nº 535, onde está sediado o 3º Pelotão da Brigada Militar de Arroio dos Ratos.
2. Outrossim informo que o gestor que representará a Brigada Militar no presente contrato será o Tenente Coronel **ADRÉ MARCELO RIBEIRO MACHADO** – Comandante do 28º BPM.

Respeitosamente,



  
**Luis Ricardo Lunardi Pereira - 1º Ten QTPM**  
Cmt do 3º Pelotão de Arroio dos Ratos

  
**Jose Carlos Garcia de Azeredo**  
Prefeito Municipal